

LEI N.º 1.904, DE 5 DE JULHO DE 2001.

Altera o nível de vencimento do cargo de Técnico de Higiene Dental.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É alterado para o nível VII o nível de vencimento do cargo de Técnico de Higiene Dental, Código Funcional - CPE-92 -, de que trata o Anexo I da Lei n.º 1.676, de 11 de novembro de 1997.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 5 de julho de 2001; 57º da Instalação do Município.

JOSÉ BRAZ DA SILVA
Prefeito Municipal

ADELSON JOSÉ DA SILVA
Chefe de Gabinete